

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

CONTRATO Nº 254/2025/SAUDE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
MUTTI SANTANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.426.325/0001-10, com sede à na Rua Ângelo Cardoso, nº s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA, neste ato representado pela Ilustríssima, Sr^a. **Elanyr Carvalho de Souza Mattos**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 862.218.415-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **17.260.797/0001-69**, com sede na Est. Do Petroleo, s/n, Galpão, Povoado Floresta, Araças – Ba., CEP 48.108-000, Email: lucasmutti@gmail.com, contato@muttisantana.com, Tel. (71) 99918-0558, neste ato representado pelo Sr. **Lucas Mutti Carvalho Almeida de Santana**, CPF nº 013.473.135-24, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 120/2025, Processo Administrativo nº 4900/2025 regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pela efetiva prestação do serviço contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 129.657,57 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

SERVIÇO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---------	-----	-------------	-------------



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.	SERVIÇO	R\$ 129.657,57	R\$ 129.657,57
TOTAL GERAL: R\$ 129.657,57 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)			R\$ 129.657,57

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR UN COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1	14354	ORSE	PROJETO ELÉTRICO-SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE IN	M ²	2741,75	2,20	2,64	7.238,22	5,58 %
2	13264	ORSE	PROJETO DE GLP OU GN (POR MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA) PONTOS OBSERVAÇÃO: PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIR	UND	3	2.200,00	2.640,00	7.920,00	6,11 %
3	14829	ORSE	PROJETO ELETRICO - EDIFICIO HOSPITALARES E DE SAÚDE	M ²	2741,75	12,00	14,40	39.481,20	30,45%
4	14832	ORSE	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - E HOSPITALARES E DE SAÚDE	M ²	2741,75	4,50	5,40	14.805,45	11,42%
5	14362	ORSE	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV OBSERVAÇÃO; ÁREA ATENDIDA COM EQUIPAMENTO.	M ²	2741,75	1,90	2,28	6.251,19	4,82%
6	14361	ORSE	PROJETO DE SONORIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: ÁREA ATENDIDA COM EQUIPAMENTOS	M ²	2741,75	1,90	2,28	6.251,19	4,82%
7	14835	ORSE	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE	M ²	2741,75	7,00	8,40	23.030,70	17,76%
8	14837	ORSE	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M ²	2741,75	1,90	2,28	6.251,19	4,82%
9	PJ.RX	PRÓPIC	PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UND	1	8.000,00	9.600,00	9.600,00	7,40%
10	Prj.CV	PRÓPIC	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M ²	2741,75	2,69	3,22	8.828,43	6,81%
TOTAL SEM BDI								108.066,23	
TOTAL DO BDI								21.591,34	
TOTAL GERAL								129.657,57	

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2. – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

3.3. – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Projeto de GLP ou GN (Gás Liquefeito de Petróleo ou Gás Natural):

Objetivo: Elaborar o projeto de distribuição de GLP ou GN para áreas acima de 500m², com a integração de todos os dispositivos necessários à segurança e eficiência do sistema.

Entregáveis:

Plantas baixas com o posicionamento de cilindros, tubulações e equipamentos de controle.

Cortes detalhando a instalação dos sistemas de gás.

Fachadas indicando a localização das entradas e saídas de gás.

Detalhamentos da instalação de sistemas de segurança, como válvulas de controle e dispositivos de alívio de pressão.

Memorial descritivo com a descrição do sistema de gás, incluindo a escolha de materiais e métodos de instalação.

Especificação de materiais: Descrição dos materiais de tubulação, válvulas, reguladores e cilindros.

5.2. Projeto de Gases Medicinais:

Objetivo: Elaborar o projeto de instalação dos sistemas de gases medicinais, incluindo vácuo, ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso, com todos os equipamentos necessários para um ambiente hospitalar.

Entregáveis:

Plantas baixas detalhando o posicionamento das tubulações de gases, pontos de distribuição e locais de armazenamento de cilindros.

Cortes mostrando as interligações do sistema de gases com as outras instalações.

Fachadas com a localização dos pontos de acesso aos gases medicinais.

Detalhamentos das instalações dos sistemas de vácuo, oxigênio e ar comprimido, incluindo dispositivos de segurança e controle.

Memorial descritivo explicando o projeto do sistema de gases medicinais e os critérios de segurança adotados.

Especificação de materiais: Detalhamento dos materiais utilizados nas tubulações, válvulas e pontos de distribuição de gases.

5.3. Projeto Elétrico:

Objetivo: Desenvolver o projeto elétrico para edificações de maior complexidade, como hospitais, incluindo



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

sistemas de subestação, geradores e redes elétricas de distribuição.

Entregáveis:

Plantas baixas detalhadas da rede elétrica, localização de quadros de distribuição, geradores e sistemas de backup.

Cortes que mostrem a integração do sistema elétrico com a estrutura da edificação.

Fachadas representando o posicionamento das instalações elétricas externas.

Detalhamentos das instalações de iluminação de emergência, fiação e sistemas de aterramento.

Memorial descritivo com os cálculos de dimensionamento e explicações sobre os critérios adotados.

Especificação de materiais: Detalhamento de fiação, dispositivos de segurança, quadros elétricos e sistemas de aterramento.

5.4. Projeto de Climatização:

Objetivo: Desenvolver o projeto de climatização para ambientes críticos, como hospitais, incluindo ventilação e ar condicionado, visando o conforto térmico e a eficiência energética.

Entregáveis:

Plantas baixas detalhando as unidades internas de climatização e os dutos de ventilação.

Cortes mostrando a distribuição do sistema de climatização.

Fachadas ilustrando a instalação dos equipamentos e as saídas de ar.

Detalhamentos das unidades de ar condicionado e equipamentos de climatização.

Memorial descritivo com justificativas para a escolha do sistema de climatização.

Especificação de materiais: Descrição dos equipamentos e acessórios a serem utilizados no sistema de climatização.

5.5. Projeto de Cabeamento Estruturado:

Objetivo: Elaborar o projeto de cabeamento estruturado para suportar as necessidades de comunicação de dados da edificação, com ênfase na qualidade e segurança.

Entregáveis:

Plantas baixas detalhadas da rede de cabeamento, incluindo pontos de conexão e infraestrutura de roteamento.

Cortes e detalhes de passagens de cabos e pontos de conexão.

Fachadas destacando as saídas e entradas do cabeamento.

Detalhamentos da instalação de cabos, racks e dispositivos de rede.

Memorial descritivo com a descrição do sistema de cabeamento estruturado e suas especificações técnicas.

Especificação de materiais: Detalhamento dos tipos de cabos, conectores e racks a serem utilizados.

5.6. Projeto de Sonorização:

Objetivo: Desenvolver o projeto de sonorização para áreas especiais, como enfermarias, centros de tratamento médico e demais áreas de alta exigência.

Entregáveis:

Plantas baixas com a distribuição dos equipamentos de sonorização.

Cortes detalhando a instalação dos sistemas de áudio.

Fachadas com a posição dos dispositivos de som.

Detalhamentos dos equipamentos de sonorização e sua instalação.

Memorial descritivo explicando os critérios adotados e os equipamentos selecionados para garantir a qualidade do áudio.

Especificação de materiais: Detalhamento dos alto-falantes, amplificadores, microfones e sistemas de controle.

5.7. Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

Objetivo: Projetar o sistema de CFTV para segurança e monitoramento da edificação, atendendo às necessidades específicas de áreas críticas.

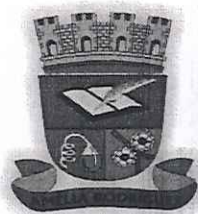
Entregáveis:

Plantas baixas com a distribuição das câmeras e pontos de gravação.

Cortes e detalhes da instalação das câmeras e cabos de monitoramento.

Fachadas com a visualização do posicionamento de câmeras externas.

Detalhamentos do sistema de gravação, incluindo DVRs e dispositivos de controle.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Memorial descritivo com a descrição do sistema de segurança e seus componentes.

Especificação de materiais: Detalhamento das câmeras, suportes e equipamentos de gravação e monitoramento.

5.8. Projeto de Proteção Radiológica

Objetivo:

Desenvolver o projeto de proteção radiológica para ambientes que operam com equipamentos emissores de radiação ionizante, assegurando a conformidade com as normas e garantindo a segurança dos profissionais, pacientes e público em geral.

Entregáveis:

Plantas baixas identificando áreas com fontes radiológicas, com indicação de blindagens, barreiras físicas e áreas controladas.

Memorial descritivo explicando os critérios de projeto, os níveis de exposição permitidos, classificação das áreas e metodologia utilizada.

Especificação de materiais: Tipos de barreiras físicas, materiais, portas técnicas, vidros especiais etc.

5.8. Projeto de Comunicação Visual

Objetivo:

Elaborar o projeto de comunicação visual da edificação com foco em acessibilidade, sinalização interna e externa, orientação dos fluxos e reforço da identidade institucional, garantindo a adequada informação e mobilidade de usuários e colaboradores.

Entregáveis:

Plantas baixas com a localização e o layout das sinalizações verticais e horizontais, incluindo fluxogramas e áreas críticas (emergência, recepção, etc.).

Cortes ilustrando a instalação e fixação dos elementos de comunicação visual (placas suspensas, painéis de parede, faixas no piso).

Fachadas contendo a sinalização externa (fachadas institucionais, totem, bandeiras, placas de acesso).

Detalhamentos gráficos dos modelos de placas, padrões de cores, fontes, pictogramas, materiais e acabamentos.

Memorial descritivo com as diretrizes de comunicação visual, considerando acessibilidade, linguagem visual, identidade visual do órgão público e critérios de localização.

Especificação de materiais: Acrílicos, vinis, perfis metálicos, suportes, tintas, adesivos, iluminação de placas, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA – EMPENHO E DOTACÃO:

6.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **2062**- Natureza da Despesa: **33.90.39** e Fonte: **1500**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2025**, com vigência a partir da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 ou da forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

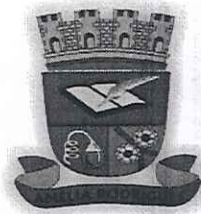
7.2.1. O prazo da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- 8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- 8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos in loco da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- 8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- 8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- 9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
 - III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- 9.1.5. - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE**, que a exercerá através do servidor, Sr. Lucas Gomes Ribeiro Freitas e terá como gestora de contratos a Srª Ana Paula Ramos de Oliveira de Jesus, designada e nomeada para este fim.

CLÁUSULA DECIMA – CONDUTA ÉTICA:

- 10.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- 10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:
- 10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.
- 10.2.2 Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.
- 10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

11.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

11.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

11.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

11.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

11.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 4859/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 4859/2025, anexos complementares e;
- II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A CONTRATADA se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a CONTRATANTE regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a CONTRATADA, seus sócios,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 11 de Setembro de 2025.

Elanyr
ELANYR CARVALHO DE SOUZA MATTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCAS MUTTI CARVALHO
ALMEIDA DE
SANTANA:01347313524
MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Empresa

Assinado digitalmente por LUCAS MUTTI CARVALHO ALMEIDA DE
SANTANA:01347313524
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
A1, OU=(EM BRANCO), OU=24479762000180, OU=videconferencia, CN=
LUCAS MUTTI CARVALHO ALMEIDA DE SANTANA:01347313524
Lucas Mutti Carvalho Almeida de Souza o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 15:12:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Testemunhas:

- Edenice da Silva Pacheco*
CPF/MF Nº 452.481.415.91
- Raqueliana Silva*
CPF/MF Nº 016.775.625.79